



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

**TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS SEM ENCARGOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E N.J. CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pelo seu Gestor de Administração e Serviços, Luís Fernando Boldrin Cândido, e do outro lado, NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.168.935/0001-99, com sede na Estrada das Perobeiras VGS 006 s/nº - KM 1,5 Sítio Santana Vargem Grande do Sul-SP, Cep: 13.880-000, neste ato representada por Nilson José Caetano, doravante denominada DOADORA, celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 5.444/2017, mediante as Cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADORA, de serviço consistente na execução de aplicação de CBUQ.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DOADORA**

2. Correm por conta e responsabilidade da DOADORA:

- 2.1. Realizar os serviços nos termos da proposta de doação;
- 2.2. Responsabilizar-se pela segurança de seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para prevenção de acidentes com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança, bem como eventuais danos à patrimônios de terceiros;
- 2.3. Responder por todos os encargos sociais e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal decorrente dos serviços e materiais doados.
- 2.4. Assumir todos os tributos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços doados.
- 2.5. Fornecer mão-de-obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto.
- 2.6. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da DOADORA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 2.7. É de exclusiva responsabilidade da DOADORA a guarda do local dos serviços, materiais e equipamentos utilizados
- 2.8. Manter preposto, no local da obra, com formação em engenharia civil, devidamente registrado e habilitado perante o CREA.
- 2.9. Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados com crachá contendo foto recente, nome, número de registro e portado visivelmente.
- 2.10. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e de fácil disponibilidade no mercado.
- 2.11. A DOADORA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando na realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança consoante legislação em vigor, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

2.12. A DOADORA será responsável pelo fornecimento aos seus empregados de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente;

2.13. A DOADORA deverá obedecer a todas as normas específicas para a segurança do trabalho de cada serviço, sendo que a qualquer momento da execução, poderá o Técnico de Segurança do Trabalho da Prefeitura, solicitar a apresentação de documentação pertinente;

### **CLÁUSULA TERCEIRA: ENCARGOS DA DONATÁRIA**

3. Correm por conta e responsabilidade da DONATÁRIA:

3.1. Auxiliar a DOADORA em qualquer definição necessária para a realização dos serviços;

3.2. Responsabilizar-se pelas autorizações eventualmente necessárias para a realização do serviço;

3.3. Vistoriar e receber os serviços realizados.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato terá validade até setembro de 2023.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA ESPONTANEIDADE**

5. Os serviços objeto do presente contrato estão sendo doados, espontaneamente e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de qualquer encargo ou condição, exceto os previstos na cláusula terceira.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA**

6. O presente termo é irrenunciável e irretroatável, somente podendo ser rescindido em caso de caso fortuito ou força maior ou se restar demonstrada a impossibilidade, técnica ou jurídica, de se realizar o serviço doado

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

7. A DONATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA: DO FORO**

8. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Rio Pardo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São José do Rio Pardo, 26 de julho de 2023.

**NILSON JOSE**  
**CAETANO:00186885601**

Assinado de forma digital por NILSON JOSE  
CAETANO:00186885601  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- IFE, ou=RF8 e CPF A3, urn=CAD.ERPAC/CO, urn=18740225000111,  
ou=presencial, cn=NILSON JOSE CAETANO:00186885601

  
\_\_\_\_\_  
**DONATÁRIO**

**Luis Fernando Boldrin Cândido**  
Gestor de Administração e Serviços

**DOADOR (A)**

**NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda**  
Representante: Nilson José Caetano

**Testemunhas:**

Nome: Fidelis B. B. Guedes  
RG/RF: 44.549.732-5  
CPF: 365.952.643-93

Nome: Salvo Palamedi  
RG/RF: 48.988.679-6  
CPF: 431.135.968-31